

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2018

DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO DE VIAGENS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O vereador Presidente da Câmara o Sr. HOMERO LORENI MARCOLINA, no uso de suas atribuições legais

DETERMINA:

- 1) Que os vereadores quando de suas viagens para fora do Estado, ou com pernoite no Estado, apresentem a nota fiscal comprovando a despesa com hotel ou pousada ou equivalente, e despesas com a alimentação (Café da Manhã, almoço e/ou Jantar).

JUSTIFICATIVA:

A Ordem de Serviço se justifica pela regulamentação já feita pela lei Municipal 3466/2014 , que em seu artigo 8º assim determina:

*“Art. 8º. Ao Servidor ou Vereador que dispuser de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída em evento para o qual esteja inscrito, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.
Parágrafo único: Para efeito desta Lei, entende-se por alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar.”*

Também necessário lembrar que tal transparência nas despesas do vereador demonstra a necessidade do pedido de diária e a comprovação das suas despesas.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guaporé, 05 de Março de 2018.

HOMERO LORENI MARCOLINA
PRESIDENTE DA CÂMARA